



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL,
INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, situado à Rua Capitão Bley, n. 08, Centro, CEP: 29.290-000, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – E-mail: agricultura@rionovodosul.es.gov.br, telefone (28) 3199 0530 / 0800 150 1717.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas agrícolas, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente de Rio Novo do Sul – ES.

3. JUSTIFICATIVA/ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores, melhorar as condições de trabalho no campo e assegurar a execução eficaz das atividades de manutenção e construção de cercas em vias públicas. Devido às constantes ações de recuperação e manutenção das estradas rurais, torna-se necessária a reconstrução ou o reparo das cercas, frequentemente danificadas pelo tráfego de máquinas pesadas e pela própria atividade de conservação das vias. Além disso, os demais itens solicitados são amplamente utilizados em diversas frentes de trabalho coordenadas por esta Secretaria, como a roçada da vegetação às margens das estradas vicinais, atividade que demanda o uso contínuo de equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas. Portanto, a aquisição destes materiais é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados na zona rural, contribuindo diretamente para a segurança viária e preservação das estruturas físicas do território municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL,
INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Quantidade	Descrição do produto
01	50 unid.	Bota de Segurança Bico de Pvc Em Microfibra mais leve e resistente à água - Botina ocupacional com biqueira de plástico, confeccionada em microfibra, gáspea inteira, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade.
02	40 unid.	Bota Galocha Industrial Branca cano alto PVC Borracha
03	50 unid.	Calçado ocupacional tipo bota impermeável, desenho tipo C, bota meio cano, cabedal e solado confeccionados em material polímero preto e amarelo PVC (policloreto de vinila), sem forro, solado antiderrapante, resistente à produtos químicos.
04	2000 unid.	Luvras longas descartáveis para inseminação e palpação
05	100 unid.	Luva de raspa premium de segurança P7 com reforço EPI - Confeccionado em couro raspa, reforço palmar interno, tira de reforço externo, punho de 7cm, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, material durável e flexível.
06	50 unid.	Cavadeira articulada cabo de ferro 1,2m
07	50 unid.	Enxada 2,5 libras com cabo goivada
08	50 unid.	Foice ½ lua
09	15 unid.	Arame farpado 500 m F16
10	50 unid.	Martelo 27mm
11	150 unid.	Lâmina roc 2 pontas – 350x25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL,
INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM

4.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme quantidades definidas na Autorização de Fornecimento.

4.2. O recebimento provisório será realizado por servidor designado da Secretaria, como condição para ateste da Nota Fiscal.

4.3. Produtos em desacordo com as especificações, com vícios ou inadequações, serão recusados. A CONTRATADA deverá substituí-los em até 2 (dois) dias úteis após notificação.

4.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. A entrega deverá possibilitar conferência individual de cada item pelo Almoxarifado.

4.6. Os produtos devem cumprir:

- As especificações deste Termo;
- Normas da ABNT e/ou INMETRO, quando aplicáveis;
- Normas internacionais reconhecidas, na ausência de normas nacionais;
- Recomendações do fabricante.

5 – PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2 Todos os materiais deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL,
INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Rio Novo do Sul.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação deverá seguir os requisitos da Lei 14.133/21, incluindo:

- Inscrição no CNPJ;
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- CND da Previdência Social;
- CRF (FGTS);
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

12– RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- **Nome:** Roney Vinicius Alves Peçanha
- **Cargo:** Coordenador de Manutenção de estradas rurais
- **Telefone:** (28) 3199-0530 / 0800-150-1717
- **E-mail:** agricultura@rionovodosul.es.gov.br

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL,
INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14 – PAGAMENTO

14. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após à apresentação da Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, desde que os documentos estejam sem rasuras ou emendas.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL,
INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Ordenar a contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- f) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução do contratado;
- b) Promover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as ações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

17 – FISCAL DO CONTRATO

17.1 O fiscal responsável será **Marcus Vinícius Oliveira de Castro**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar quaisquer irregularidades à contratada.

18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL,
INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, frete, pedágios, taxas, entre outros. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

19 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1 Os materiais serão rigorosamente inspecionados pela Secretaria para verificação do cumprimento das especificações técnicas.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de agosto de 2025.

Virgínia Moreira Togneri

Auxiliar Administrativo

Matrícula 016993

André Santos de Barros

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Rural, Industrial e Meio Ambiente

Decreto 2000/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMDERIMA - PMRNS
assinado em 06/10/2025 11:00:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 11:00:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIRGINIA MOREIRA TOGNERI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETDR - SEMDERIMA - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZJHW17>